



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
DECRETO Nº 3838-18 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto Nº3684-15 que regulamenta a Lei Municipal nº 712/08 que dispõe sobre as diárias de viagens.

Gilson de Almeida, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de regular a destinação e o uso dos recursos para diária de viagens dos cargos eletivos e dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - O agente político portador de cargo eletivo, os servidores ou a eles equiparados para fins de direito as diárias de viagens, devem prestar contas com relatório circunstanciado acompanhado de cópia do certificado de curso ou comprovante de presença ao setor de recursos humanos num prazo de 10 (dez) dias após o seu retorno.

Art. 2º - A prestação de contas dos motoristas e operadores de máquinas terão seus deslocamentos atestados através de planilhas detalhadas apresentadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - A não apresentação da documentação referida no Art. 1º implica na autorização expressa para desconto, na próxima folha de pagamento, do valor recebido para diária de viagem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 18/07/2018


Adriana Canabarro do Amaral
Chefe de Unidade